

## PORTARIA TIMBOPREV Nº 35 DE 14 DE MAIO DE 2021

Concede Pensão Por Morte à Marlise Butzke, na condição de dependente do servidor público municipal Werner Reichel.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e com base nos arts.7º, 32, 33 e 35 ‘c’ da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

*Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida juntos aos autos do processo n. 0301613-21.2017.8.24.0073, que reconheceu e declarou a união estável existente entre Marlise Butzke e o servidor inativo Werner Reichel e, conseqüentemente, sua condição de dependente do segurado falecido, bem como determinou ao réu que conceda à autora o benefício da pensão por morte.*

### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder Pensão por Morte à **MARLIZE BUTZKE**, brasileira, divorciada, nascida em 03 de setembro de 1971, portadora do CPF sob nº 902.426.109-00, RG nº 3.335.954, na qualidade de companheira do Servidor Público Municipal Inativo Werner Reichel, equivalente à totalidade dos proventos, correspondentes ao valor de R\$ 1.643,14 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e catorze centavos), a contar de 01 de maio 2021, conforme documentação anexa ao Processo de Pensão TIMBOPREV n. 24/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV